



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 03 de março de 2021.

**De:** Gabinete Vereador Leandro Piquet

**Para:** DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

**Referência:**

Processo nº 12344/2019

Proposição: Projeto de Lei nº 269/2019

**Autoria:** Mazinho dos Anjos

**Ementa:** PROJETO DE LEI \_\_/2019 Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações acerca de contratos de locação realizados por órgãos e entidades públicas, por meio de placas informativas e divulgação em portal da transparência.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Parecer do Relator - Veto

**Ação realizada:** Pela manutenção do voto

**Descrição:**

#### PARECER

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na forma do art. 61, inciso I, c/c art. 268, da Resolução nº 1.919/2014, sobre o veto integral ao Projeto de Lei nº 262/2019, de Procedência do Vereador Mazinho dos Anjos, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações acerca de contratos de locação realizados por órgãos e entidades públicas, por meio de placas informativas e divulgação em portal da transparência.

**Relator:** Vereador Leandro Piquet

De autoria do Vereador Mazinho dos Anjos, o projeto em epígrafe objetiva obrigar a



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003400310033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

divulgação de informações acerca de contratos de locação realizados por órgãos e entidades públicas, por meio de placas informativas e divulgação em portal da transparência.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em Sessão de 16/12/2020, sendo expedido o Autógrafo de nº 11.379/2021.

Conforme parecer de nº 030/2021, da Procuradoria Geral do Município, recomendou o voto integral do Autógrafo de Lei nº 11.379/2021, referente ao Projeto de Lei nº 262/2019, por considerá-lo inconstitucional por vício de iniciativa.

Ato contínuo, o Excelentíssimo Sr. Prefeito de Vitória acompanhou o parecer da Procuradoria Geral do Município, vetando a referida matéria em sua totalidade, conforme mensagem de veto GAB/116.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o art. 83, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Por força do despacho do Senhor Presidente desta Câmara, e em cumprimento ao disposto no art. 268, da Resolução nº 1.919/2014, foi o Projeto encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vedada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria verificamos que assiste razão ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que a mesma tem como base proposta que institui regras que adentram na estrutura e na organização administrativa, interferindo na competência privativa do Chefe do Executivo.

Ainda, o Projeto é inconstitucional por implicar em aumento de despesa sem o estudo prévio de impacto financeiro no orçamento da municipalidade, bem como por desrespeitar o que dispõe o art. 152, incisos I e II, da Constituição Estadual.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 262/2019, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos e, por consequência, favoráveis ao voto total oposto à propositura.

É o nosso parecer.

**Próxima Fase:** Parecer da Comissão - Veto

**Leandro Piquet**  
Vereador

